

RBAC 141 (versão final – comparado com o 141 versão audiência pública)	RBAC 141 Emd XX (Texto proposto)	Exposição de motivos
	APÊNDICE R DO RBAC Nº 141 CURSO PRÁTICO PARA CERTIFICADO DE PILOTO AERODESPORTIVO	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo, em substituição aos requisitos do RBHA 103-A voltados para a formação do piloto CPD e CPR.
	R141.1 Aplicação	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(a) O presente Apêndice define os requisitos mínimos para a aprovação do programa de instrução e a condução, por um CIAC, de um curso prático para a concessão do certificado de piloto aerodesportivo prevista na Subparte R do RBAC nº 61.	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	R141.3 Currículo do curso	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(a) O curso prático de piloto aerodesportivo ministrado por um CIAC deve conter, no mínimo:	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(1) uma fase de instrução de solo sobre as aeronaves utilizadas durante o curso; e	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(2) uma fase de instrução prática, contendo, no mínimo, as horas de instrução práticas requeridas pelo RBAC nº 61 para a obtenção do certificado de piloto aerodesportivo na categoria apropriada e o conteúdo prático definido pela ANAC.	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	R141.5 Requisitos de matrícula no curso	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(a) Para se matricular em um curso cujo programa de instrução seja aprovado segundo este Apêndice, o aluno deve:	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(1) ter dezoito anos de idade completos ou a completar até a data do primeiro voo solo;	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(2) ter concluído o ensino médio ou equivalente em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação até a data de conclusão do curso; e	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(3) possuir um CMA de 4ª classe (ou superior) válido.	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(b) No caso de aluno menor de dezoito anos, o CIAC deve informar o responsável pela matrícula sobre as limitações impostas no RBAC nº 61 referentes ao aluno piloto menor de dezoito anos.	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	R141.7 Cumprimento das fases e avaliação final do curso	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.
	(a) Para concluir o curso prático de piloto aerodesportivo, o aluno deve concluir com aproveitamento todas as instruções e avaliações previstas no currículo e, ao término destas, ser considerado apto para realizar o exame de proficiência prática.	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de instrução para formação do piloto aerodesportivo.

RBAC 141 (versão final – comparado com o 141 versão audiência pública)	RBAC 141 Emd XX (Texto proposto)	Exposição de motivos
	R141.9 Disposições gerais	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de certificação e regras de operação de um centro de instrução de aviação civil (CIAC) voltado exclusivamente para a formação de pilotos aerodesportivos, em substituição aos requisitos do RBHA 103-A. O objetivo é não onerar o regulado com regras mais rígidas das que estão atualmente estabelecidas no RBHA 103-A.
	(a) O CIAC que se proponha a oferecer exclusivamente curso prático de CPA está dispensado de desenvolver e manter os documentos previstos nos parágrafos (a)(2), (a)(3) e (a)(4) da seção 141.21 deste Regulamento.	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de certificação e regras de operação de um centro de instrução de aviação civil (CIAC) voltado exclusivamente para a formação de pilotos aerodesportivos, em substituição aos requisitos do RBHA 103-A.
	(b) Para o CIAC que se proponha a oferecer exclusivamente curso prático de CPA aplicam-se somente os dispositivos normativos pertinentes.	Texto incluído a fim de contemplar os requisitos de certificação e regras de operação de um centro de instrução de aviação civil (CIAC) voltado exclusivamente para a formação de pilotos aerodesportivos, em substituição aos requisitos do RBHA 103-A.